



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 101 / 2005

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à associação desportiva Sistema de Kickboxing do Estado do Rio de Janeiro, no valor que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de **RS 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, à associação desportiva **SISTEMA DE KICKBOXING DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil de caráter desportivo, de fins não econômicos, com estatutos registrados no Cartório do 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos, Cabo Frio-RJ, sob o nº 906, Livro A-3, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.863.813/0001-30, com sede na Rua Inglaterra, nº 100, Jardim Caiçara, Cabo Frio - RJ., para cobrir gastos com a realização do evento “2ª Copa Balbino de Kickboxing”, conforme o Plano de Atendimento anexo ao Processo Administrativo nº 3.364/2005.

Art.2º A concessão do auxílio financeiro autorizado por esta Lei, subordina-se, em qualquer caso, às disposições dos arts.231 e 235 da Lei Orgânica Municipal, do art.26, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000 – *Lei de Responsabilidade Fiscal*, arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda ao disposto nos arts. 22, 23 e 24 da Deliberação nº200, de 23 de janeiro de 1996, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Parágrafo único. Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta dias) a contar do recebimento do numerário, na forma da legislação pertinente.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2005.

MARCOS DA ROCHA MENDES

Prefeito